



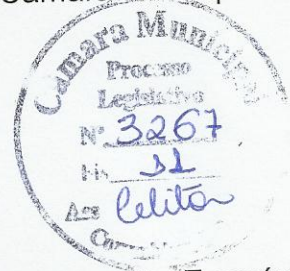
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 986 DE 08 DE JULHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:



LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.610,24 (Sete Mil, Seiscentos e Dez Reais e Vinte e Quatro Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04 – Administração
04122 – Administração Geral
041220005 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
041220005.2.049000 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – RC R\$ 7.610,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 7.610,24

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de saldo remanescente do Convênio nº 006/DER/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Estado de Rondônia.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

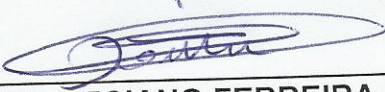
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 08 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento Publicado de Acordo com o

Decreto nº 021/02 em 08/07/15


DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal


Lourdes Gonçalves
Chefe Adm. SEMAD
Port. nº 091/2015